PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 66/2023

Ementa: Dispõe sobre as normas de concessão e utilização do "Cordão de Girassol" como símbolo de identificação das pessoas com doenças ocultas no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Barra Mansa.

Parágrafo único. É facultado, a pessoa com deficiência oculta, o uso do Cordão de Girassol, sem que haja prejuízo ou desrespeito a todo e qualquer direito a que faça jus.

Art. 2º Para a aplicação desta lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II – cordão de girassóis: faixa estreita de tecido, ou material equivalente, na cor verde estampada com girassóis ou estampada com quebra-cabeças coloridos, comumente conhecida para os casos de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados às pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover iniciativas para divulgar a utilização do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiência oculta.

Parágrafo único. As iniciativas, referidas no *caput*, também se direcionam aos estabelecimentos públicos e privados, para que orientem funcionários e colaboradores quanto aos direitos, previstos em lei, para as pessoas com deficiências ocultas identificadas pelo Cordão de Girassol.

Art. 5º As despesas, recorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

BARRA MANSA, 19 DE JULHO DE 2023.

MARIA LUCIA MOURA DA FONSECA
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Barra Mansa, o **"Cordão de Girassol"** como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas diagnosticadas com doenças ocultas.

O Cordão de Girassol deixou de ser apenas um acessório e tornou-se um símbolo de apoio a pessoas com deficiências ocultas. Este item é utilizado, geralmente, em aeroportos por pessoas tem têm deficiências ocultas, como autismo, transtorno de déficit de atenção, transtornos ligados à demência, Doença de Crohn, colite ulcerosa e outras.

Temos como exemplo o grande crescimento na identificação de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo clara a necessidade de que sejam tomadas medidas de inclusão social e promoção da divulgação de informações relacionadas a pessoas que se enquadram nessa excepcionalidade.

Dessa forma, a atuação do Poder Público Municipal é fator preponderante para a garantia de direitos a esta parcela da população, que, por sinal, vem crescendo muito, conforme dados científicos apresentados.